

Moura Salúquia — Associação de Mulheres do Concelho de Moura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROJETOS DE ESPECIALIDADES PARA
A CONSTRUÇÃO DA “RESIDENCIAL PARA IDOSOS/AS”

A Moura Salúquia — Associação de Mulheres do Concelho de Moura, pessoa coletiva n.º 504859374 neste ato representado pela Presidente da Direção, Ana Benedita Ramos Caro, natural da freguesia de Amareleja concelho de Moura com domicílio necessário no edifício sede da Moura Salúquia — Associação de Mulheres do Concelho de Moura, sito na Rua de Oliveira 7, em Moura, adiante designado por primeiro outorgante.

NIF n.º _____, com sede na _____
_____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____
adiante designado por segundo outorgante
_____ celebram _____

entre si, o presente contrato, o qual foi precedido de Ajusto Direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/1, alterado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 e demais alterações e cuja decisão de contratar foi proferida por ata da direção de 6 de dezembro de 2022 e adjudicado pelo mesmo em 19 de janeiro de 2023, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na Prestação de Serviços para a realização de projetos de Especialidades para a construção de uma “Residencial para Idosos/as” de acordo com as quantidades, condições e especificações estipuladas no caderno de encargos e na proposta do segundo outorgante. _____

B

SEGUNDA: O encargo resultante do presente contrato é de 8100.00 € (oito mil, e cem euros) acrescido do montante do IVA à taxa legal em vigor. _____

TERCEIRA: O prazo máximo para execução do contrato é de 60 dias seguidos, a contar da data de receção da requisição com a indicação do número sequencial de compromisso. _____

QUARTA: As condições de pagamento são as fixadas na proposta, sendo o pagamento das faturas efectuado no prazo de 30 dias a contar da data da receção da fatura na sede da Moura Salúquia— AMCM. _____

QUINTA: De acordo com o artigo 14º do caderno de encargos, o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do primeiro outorgante. _____

SEXTA: Não é exigida a prestação de caução dado que o preço contratual é inferior a 200.000.00 euros conforme o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. _____

SÉTIMA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nosterms gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, conforme estipula o artigo 10º do caderno de encargos. _____

OITAVA: Em tudo o que for omissso no caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. _____

_____ Pelo segundo outorgante foi dito: _____

_____ Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obrigada ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. _____

_____ **Arquivo:** _____

_____ Certificados do Registo Criminal emitidos pela Direção de Serviços de Identidade Criminal da Comarca de Beja – Unidade Central. _____
Certidão emitida em 28/01/2023 pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativo de que _____ tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. _____

_____ Caderno de Encargos; _____

_____ Proposta do segundo outorgante; _____

_____ Para constar e aprovação se lavrou o presente contrato, no edifício sede da Associação Moura Salúquia- AMCM, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. _____

Moura, 3 de fevereiro de 2023

A Presidente da Direção



/Ana Benedita Ramos Caro/

Representante Legal

/José Carlos Favinha de Melo Matias Saião/